



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Jornal O GRITO
Edição: 452/2000
Página: 04
Funcionária: Eliana

LEI N.º 209, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

“QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA A RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS FACHADAS DOS IMÓVEIS SITUADOS NA AVENIDA LITORÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os proprietários de imóveis localizados na Avenida Litorânea, no trecho em frente a Praia de Mangaratiba.

Art. 2º - Os convênios tem por objetivo a recuperação e adequação das fachadas dos imóveis ao Projeto urbanístico e paisagístico da orla marítima.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os números constantes das dotações orçamentárias necessárias à celebração dos convênios e realização das obras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de junho de 2000.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rfc.